



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Secretaria de Educação

Praça Severino Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074

PORTARIA Nº 0331001/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TERMOS DE ESTÁGIO FIRMADOS ENTRE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO as disposições Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei Federal do Estágio) e da Lei Municipal nº 1481/2019, de 25 de junho de 2019 (Lei Municipal do Estágio);

CONSIDERANDO que o estágio não é caracterizado como emprego, não criando vínculo trabalhista entre as partes e, devido a essa condição, nas contratações de estagiários não há incidência de encargos sociais, conforme prevê a Legislação que rege a espécie, podendo ainda, inclusive, ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela concedente;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria tem admitido a hipótese de suspensão da prestação do estágio, desde que devidamente fundamentada, não motivando nem uma obrigação para a empresa ou órgão público concedente, exceto se constar alguma cláusula contratual que vede a suspensão no Termo de Compromisso de Estágio;

CONSIDERANDO que devido ao estado de emergência em saúde a manutenção do pagamento de bolsa-estágio aos estudantes universitários não tem amparo legal, uma vez que o estágio, nos termos da legislação federal e municipal de regência, é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.
Secretaria de Educação

*Praça Severino Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074*

regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus ficam suspensos, a partir da data de publicação deste ato, todos os termos de compromisso de estágio firmados entre estudantes da Secretaria Municipal de Educação e estudantes universitários.

Parágrafo único. Durante a suspensão do estágio não é devida a bolsa de estágio;

Art. 2º Após a cessação do estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus poderá a Administração Pública convocar o estagiário a se apresentar na Secretaria Municipal de Educação para retomar a atividade de estágio.

Art. 3º A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas pode adiar a data final do prazo do seu termo de compromisso.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de março de 2020.

Maria Elizabete Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO